

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
20/2020 ENTRE CEASAMINAS E
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA
CEASA DE UBERLÂNDIA – ACCU.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da arrecadação da tarifa dos concessionários, conforme justificativas da SEUNI;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Convênio original 20/2020, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula terceira, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula terceira – Da Vigência.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 20/2020 por mais um período de **12 (doze) meses**, a partir da data de seu vencimento (28/06/2021), conforme justificativa da SEUNI.

CLÁUSULA ESPECIAL: RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 20/2020 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.
Contagem/MG, 28 de junho de 2021.

Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor Financeiro
CEASAMINAS

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA CEASA DE UBERLÂNDIA – ACCU
Luiz Marcos da Silva
Presidente

Testemunhas

Thiago Resende Machado Andrade/CPF ***.022.986.**

Leonardo Cabral Ferreira/CPF ***.007.376-**

Fiscal do Convênio/CEASAMINAS

